DECRETO Nº52, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.517, de 15 de junho de 2020, estabelece o procedimento administrativo de cobrança de multa por desrespeito às medidas de controle à pandemia causada pelo Novo Coronavírus e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.517, de 15 de Junho de 2020;

Considerando o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.517, de 15 de Junho de 2020;

Considerando a necessidade de fomentar as medidas de combate e prevenção a COVID-19;

DECRETA

Art. 1º -Verificando-se a infração, o Fiscal Sanitário expedirá, contra o infrator, o auto de infração (Anexo I), devidamente preenchido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 25 de agosto de 2020.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO I

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº_____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/RazãoSocial: _____
CPF/CNPJ:_____
Endereço:_____

RELATO

Foi identificado o descumprimento ao disposto no(a)
_____
_____
_____
_____

Pelo presente, fica V. Sª intimado(a) para o oferecimento de defesa pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº ___.

A defesa somente poderá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, nos horários de atendimento regular ao público, e endereçada à Procuradoria Jurídica do Município.

Não é necessária a representação pessoal por profissional da advocacia.

Ciente em_____de_____de20___.

Nome:_____
CPF:

( ) Recusou-se a assinar este Auto de Infração.

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:_____

Santanada Vargem,_____de_____de20____.

Fiscal Sanitário